



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 53/IX

**ALTERAÇÕES AO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA DA
REPÚBLICA**

Proposta de alteração

Artigo 54.º

(...)

1 — A Assembleia da República só pode funcionar em reunião plenária com a presença de, pelo menos, um quinto dos Deputados em efectividade de funções, no período de antes da ordem do dia e de dois quintos, no período da ordem do dia.

2 — (...)

3 — (...)

Assembleia da República, 18 de Setembro de 2002. — Os Deputados: *Francisco Louçã* (BE) — *António Filipe* (PCP).